



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 357, DE 03 DE Julho DE 1980.

EMENTA: Ratifica o Convênio celebrado entre o MOBRAL CENTRAL e a Comissão do MOBRAL MUNICIPAL de Duque de Caxias, que visa re-ratificar Convênio firmado em 11.02.80.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, com fundamento no Inciso V, do art. 58 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, a re ratificação do Convênio celebrado em 11 de fevereiro de 1980, entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL e a Comissão Municipal do MOBRAL com a interveniência da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, para fins de execução do Programa de Alfabetização Funcional - PAF., com o montante retificado para Cr\$ 525.000,00, com duração de cinco meses.

Art. 2º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

03 de Julho

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em
de 1980.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
PREFEITO